

Código identificador: 12c7b5cb34b83e38f407f130e3285f51

corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte de universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

§3º No caso de sistema de registro de preços para obras ou serviços comuns de engenharia, na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

Art. 6º A realização do sistema de registro de preços poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - contratação direta, partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente ao sistema de registro de preços deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições constantes neste Decreto.

Art. 7º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 8º Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 9º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

Art. 10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 11 Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-2
Processo Adm: Nº 096.07.07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 023/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: R\$480.595,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais): **BALSAS GASES E TINTAS EIRELI** (06335107000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$480.595,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Convocadas para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 23 de novembro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 6abfdb2551a5c40eda28001e39339714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 045/2022, Processo nº 076/2022, tipo menor preço global, tendo por objeto no Termo de Referência o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na administração e prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e design de interiores na modalidade Êxito de Proposta de Crédito, necessários à consecução de serviços e obras demandados pelo Município de Santa Luzia do Paruá – MA**, Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o dia 02 de dezembro de 2022, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO O PREGÃO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com e pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00, Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de novembro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** – Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 33448f7936d112a0eb4f2228c2152013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROGRESSÃO NOVEMBRO DE 2022

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

25/11/2022 11:45:43

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/11/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG Responsável

981285 - PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00045/2022

Característica

Registro de Preço

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00036/2022

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na administração e prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e design de interiores na modalidade Edital de Proposta de Crédito, necessários à consecução de serviços e obras demandados pelo Município de Santa Luzia do Paruá - MA

Motivo do Evento de Suspensão

Necessárias alterações editalícias

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

28/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/12/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão